



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2250201/2026

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

##### 1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Prof. Guido Osterno, nº 891, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

##### 1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 04 de março de 2026, às 08h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 18 de março de 2026, às 08h. (Horário de Brasília).

##### 1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E ENDEREÇO ELETRÔNICO

18 de março de 2026, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão desta licitação será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

##### 1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração de Menor, de Cumprimento de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos



## CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Prestação de Serviços de Construção de 01 (uma) Escola de Tempo Integral de 13 salas Modelo Térreo padrão FNDE no Bairro Triângulo, Município de Marco-CE., PT nº 1095629-42/CEF**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo II deste Edital.

## CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na plataforma de licitações eletrônica **LICITA MAIS BRASIL**, através do Site <https://licitamaisbrasil.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção "Município" escolha "Marco" e clique em "Buscar contratação", escolha a opção "Licitações abertas";

3.3. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e



- 3.8. É vedada a participação de licitante:
- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
  - 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
  - 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
  - 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
  - 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
  - 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Administração Pública, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.



4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, **cadastrar seus valores e anexar o arquivo da PROPOSTA INICIAL DETALHADA**;

5.1.2. O arquivo da **PROPOSTA INICIAL DETALHADA** deverá conter a Planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e sua **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, consoante o Anexo II (Projeto Básico)**, devendo ser anexado **através do botão “Anexar Proposta”**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **PROPOSTA INICIAL DETALHADA** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que o Agente de Contratação só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em Reais (R\$) utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01);

5.1.5. Juntamente com o Arquivo da **PROPOSTA INICIAL DETALHADA** os licitantes deverão apresentar o **Comprovante da Garantia de Proposta**, no valor de **R\$ 114.300,00 (Cento e quatorze mil e trezentos reais)**, correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 16.062-8, ag.: 2.273-0, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco-CE., CNPJ: 07.566.516/0001-47;

5.1.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;



5.1.8. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste certame.

## 5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o **encerramento da fase de lances**, para o Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM OBEDECIDOS OS PREÇOS DO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, **ABAIXO DO(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DO(S) PROJETO(S) BÁSICO(S)**, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo II (Projeto Básico);

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação;

5.2.1.4. Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e sua **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, de acordo com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com a utilização dos preços unitários;

5.2.1.5. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, no que couber, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Administração sem ônus adicionais;



5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**;

5.2.4. **QUANDO NECESSÁRIO**, o Agente de Contratação solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar no prazo de até 02h (duas) da convocação via sistema.

## **CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (Pessoa Jurídica OU Pessoa Física)**, a documentação devidamente digitalizada, **EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA DESTA CERTAME**, será a seguinte, no que couber:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1. Célula de Identidade;

6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1.2.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) e/ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;

6.1.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado no CREA



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

e/ou CAU, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância financeira e quantitativos mínimos tenha(m) sido:

- a) Sinapi – 104314 – Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical (em kg). AF\_07/2019 – 39.425,65Kg; e
- b) Outros (FNDE 20 – Composição) – Telha termoisolante revestida em aço galvanizado, face superior trapezoidal e face inferior plana (não inclui acessórios de fixação), revest com espessura de 0,50 mm, com pre-pintura de cor branca nas duas faces, núcleo em poliisocianurato (pir) com espessura de 50 mm – 1.235,64m<sup>2</sup>.

6.1.2.2.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes opções a serem apresentadas na habilitação:

- I – O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social;
- III – Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.1.2.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

6.1.2.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.1.2.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

6.1.2.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.1.2.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s)



jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância financeira e quantitativos mínimos tenha(m) sido:

- a) Sinapi – 104314 – Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical (em kg). AF\_07/2019 – 39.425,65Kg; e
- b) Outros (FNDE 20 – Composição) – Telha termoisolante revestida em aço galvalume, face superior trapezoidal e face inferior plana (não inclui acessórios de fixação), revest com espessura de 0,50 mm, com pre-pintura de cor branca nas duas faces, núcleo em poliocianurato (pir) com espessura de 50 mm – 1.235,64m<sup>2</sup>.

#### 6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);

#### 6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do **Exercício Social de 2023 e 2024**, já exigíveis e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
  - a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
  - b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
  - c) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar



o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.1.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.143.700,00, correspondente a aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação.

- 6.1.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

**Sendo:**

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente**

**IE = Índice de Endividamento**

6.1.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.1.4.1.

- 6.1.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;
- 6.1.4.4. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### 6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo IV); e
- 6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo IV).



6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o Agente de Contratação solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio de documentação complementar via sistema, no prazo de 02h (duas horas) da convocação;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério do(a) Agente de Contratação e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Administração no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA;**

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pelo(a) Agente de Contratação, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Será apresentada ainda dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.8. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.10. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05



(cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.12. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital; e

6.13. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

## **CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Agente de Contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim,



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O(A) Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;



7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Agente de Contratação, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. O(A) Agente de Contratação **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

## **CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos do presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil. Cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de proposta e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada via sistema de licitações. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

## CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
- e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;



9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo III);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo III);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos III (Minuta de Contrato);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo III);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na data-base do orçamento estimado da contratação, fixado em agosto de 2025, através do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) da Fundação Getúlio Vargas.

## **CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão;

11.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a realização da licitação;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

11.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

11.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

11.11. A Minuta de Contrato (Anexo III) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e exigências que não lhe contrariar.

11.12. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

11.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período das **07 às 11h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE., 25 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Secretária de Educação e Cultura

**Ref.: Concorrência Eletrônica nº 2250201/2026**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de Prestação de Serviços de Construção de 01 (uma) Escola de Tempo Integral de 13 salas, Modelo Térreo padrão FNDE, no Bairro Triângulo, no Município de Marco-CE., PT nº 1095629-42/CEF**, conforme especificado neste Termo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Referência ao ETP)** – A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual demonstrou a viabilidade técnica, econômica e jurídica para a construção de uma unidade escolar de 13 salas no Bairro Triângulo, em Marco-CE. Conforme preconiza o **Art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, a necessidade desta intervenção justifica-se pelos seguintes pilares identificados no ETP:

- **Necessidade Pública e Déficit Estrutural:** O Município enfrenta um déficit na rede de ensino fundamental no Bairro Triângulo, onde a expansão urbana gerou unidades sobrecarregadas e a impossibilidade de implementar o regime de **Tempo Integral** em sua plenitude.
- **Solução Escolhida:** Após levantamento de mercado e análise de alternativas, optou-se pela **Construção Civil Convencional seguindo o Projeto Padrão FNDE (Modelo Térreo)**. Esta solução foi selecionada por ser definitiva, possuir projetos já validados nacionalmente e garantir uma vida útil superior a 50 anos.
- **Economicidade e Eficiência:** O uso do padrão FNDE permite a utilização das tabelas **SINAPI (Ceará)** como referência de preços e projeta uma redução de custos operacionais e de manutenção entre **15% a 20%** em comparação a prédios adaptados.
- **Interesse Público e Social:** A estrutura atenderá uma demanda estimada de **400 alunos em regime integral**, promovendo equidade social, segurança alimentar e proteção a crianças e adolescentes no contraturno escolar.
- **Alinhamento Estratégico e Financeiro:** A obra está vinculada ao Plano Plurianual (PPA) do Município e ao **Convênio PT nº 1095629-42/CEF** firmado com a Caixa Econômica Federal, sendo essencial para evitar a perda de recursos federais já empenhados.
- **Justificativa para o Não Parcelamento:** Em observância ao Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, o ETP justifica a contratação por **Lote Único** para garantir a unicidade da responsabilidade técnica (garantia quinquenal), evitar conflitos de execução entre diferentes empresas e assegurar o cumprimento do rigoroso cronograma físico-financeiro do convênio federal.

**2.2.** Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a execução global da obra (material e mão de obra) apresenta-se como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a entrega de um equipamento público funcional,



durável e em total conformidade com as normas de acessibilidade e sustentabilidade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Agora, para um dos pontos nevrálgicos do **procedimento**, sob a ótica da **Lei nº 14.133/2021**, a solução não se encerra na entrega das chaves, ela deve garantir a funcionalidade e a durabilidade do equipamento público. Abaixo, detalho a solução integral e as salvaguardas de manutenção para a nova Escola de Tempo Integral do Bairro Triângulo.

**3.2. Descrição da Solução Integral** – A solução consiste na **execução global (material e mão de obra)** de uma Unidade Escolar de 13 salas, seguindo o rigoroso **Projeto Padrão FNDE (Modelo Térreo)**. A entrega deve ser do tipo "chave na mão", compreendendo:

#### 3.2.1. Escopo de Engenharia e Arquitetura

- **Infraestrutura e Supraestrutura:** Fundações adequadas às sondagens do terreno no Bairro Triângulo, estrutura em concreto armado e alvenaria de vedação.
- **Áreas Pedagógicas e Administrativas:** 13 salas de aula climatizáveis, biblioteca, laboratórios de informática e ciências, auditório/sala multiuso e bloco administrativo completo.
- **Vivência e Saúde:** Refeitório dimensionado para regime de tempo integral, cozinha industrial seguindo normas da ANVISA, pátio coberto e quadra poliesportiva (conforme projeto anexo ao PT nº 1095629-42/CEF).
- **Sistemas Prediais:** Instalações elétricas de baixa tensão com subestação própria (se necessário), sistema de combate a incêndio e pânico (aprovado pelo Corpo de Bombeiros), instalações hidrossanitárias e sistema de drenagem de águas pluviais.
- **Acessibilidade Universal:** Rampas, sinalização tátil e sanitários acessíveis, garantindo a inclusão de alunos e profissionais com deficiência (PCD).

**3.3. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica** – Para preservar o investimento público e evitar a degradação precoce do imóvel, a contratação impõe as seguintes condições:

**3.3.1. Garantia Quinquenal (Legal)** – Conforme o Art. 618 do Código Civil e reforçado pela Lei nº 14.133/2021, a contratada responderá pela **solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos**. Qualquer vício estrutural ou defeito grave surgido neste período deverá ser reparado pela empresa sem ônus ao Município de Marco.

**3.3.2. Assistência Técnica Pós-Obra (Garantia de Funcionamento)** – A licitante vencedora deverá disponibilizar um canal de assistência técnica para correções de vícios aparentes e ocultos:

- **Prazo de Resposta:** Máximo de 48 horas para vistorias em caso de chamados emergenciais (ex: infiltrações graves ou panes elétricas).
- **Prazo de Reparo:** Definido de acordo com a complexidade, não excedendo 10 dias úteis para itens que comprometam o período letivo.



**3.3.3. Manual de Operação, Uso e Manutenção** – No ato do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá entregar o "**Manual do Usuário**" (conforme normas da ABNT), contendo:

- O catálogo de todos os fornecedores e fabricantes (tintas, pisos, louças, telhas).
- O cronograma de manutenção preventiva (limpeza de calhas, revisão de telhado, manutenção de quadros elétricos).
- Os projetos "As-Built" (Como Construído), detalhando exatamente onde passam as tubulações e fiações para facilitar futuras intervenções da Secretaria.

**3.3.4. Treinamento da Equipe de Apoio** – A contratada deverá realizar um treinamento básico para os servidores de apoio da Secretaria de Educação (zeladores e vigias) sobre a operação de sistemas específicos, como o quadro geral de energia, centrais de alarme e sistemas de bombeamento de água.

**3.4. Justificativa para a Solução Integral** – A escolha por uma execução que inclua todas as etapas e garantias pós-obra visa mitigar o risco de "obras inacabadas" ou "entregues com defeitos". Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, o Município de Marco garante uma linha clara de cobrança e eficiência na gestão do contrato.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este tópico é vital para garantir que a futura contratada possua a expertise técnica e a solidez necessária para entregar uma obra de tamanha relevância social, em total conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021**. Os requisitos abaixo visam assegurar a execução fiel do projeto padrão FNDE e a correta aplicação dos recursos do convênio com a Caixa Econômica Federal. Assim, devem ser seguidas as seguintes diretrizes:

**4.1.1. Requisitos de Qualificação Técnica** – Dada a complexidade de uma Escola de Tempo Integral com 13 salas, a licitante deverá comprovar:

- **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional de nível superior (Engenheiro Civil) detentor de ART/CAT por execução de obra de natureza e complexidade similar (edificações escolares ou prédios públicos de grande porte), nos itens permitidos pela lei, conforme exigência igual para a empresa, a seguir delimitadas.
- **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de atestados de desempenho anterior que comprovem a execução de serviços compatíveis em características e quantidades, especificamente no que tange a:
  - Sinapi – 104314 – Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical (em kg). AF\_07/2019 – 39.425,65Kg; e
  - Outros (FNDE 20 – Composição) – Telha termoisolante revestida em aço galvanizado, face superior trapezoidal e face inferior plana (não inclui acessórios de fixação), revest com espessura de 0,50 mm, com pre-pintura de cor branca nas duas faces, núcleo em poliisocianurato



(pir) com espessura de 50 mm – 1.235,64m<sup>2</sup>.

- **Registro no Conselho de Classe:** Prova de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**4.1.2. Requisitos de Sustentabilidade e Meio Ambiente** – Em observância ao Guia de Sustentabilidade da Nova Lei de Licitações:

- **Gestão de Resíduos:** A contratada poderá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para o canteiro de obras no Bairro Triângulo.
- **Eficiência Energética:** Obediência rigorosa às especificações do projeto FNDE que visam o conforto térmico e a iluminação natural, reduzindo custos operacionais futuros para a Secretaria de Educação.

**4.1.3. Requisitos de Execução (Obrigações da Contratada)**

- **Prazos e Cronograma:** Obediência estrita ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal (PT nº 1095629-42/CEF).
- **Segurança do Trabalho:** Fornecimento e fiscalização de todos os EPIs e EPCs, mantendo o canteiro de obras isolado e sinalizado, garantindo a segurança da comunidade circunvizinha no Bairro Triângulo.
- **Garantia da Obra:** Manutenção de garantia quinquenal (5 anos) contra defeitos estruturais ou de acabamento, conforme o Código Civil.

**4.1.4. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira** – Considerando o porte da obra, a empresa deve demonstrar saúde financeira para evitar paralisações:

- **Índices financeiros:** Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,10, e de Endividamento igual ou inferior à 0,90.
- **Capital Mínimo:** Exigência de patrimônio líquido mínimo de até **10% do valor estimado da contratação**, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, caso os índices não sejam atingidos.
- **Certidão sobre efeitos de falência.**

**4.1.5. Tabela de Critérios de Aceitabilidade**

Requisito	Descrição	Fundamento
Material	Devem seguir as normas da ABNT e as especificações de cores/marcas do padrão FNDE.	Qualidade Técnica
Mão de Obra	Qualificada, com presença obrigatória de mestre de obras e engenheiro residente.	Eficiência na Execução
Vistoria	Recomendada (ou declaração de pleno conhecimento) das condições do terreno no Bairro Triângulo.	Mitigação de Riscos

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Modelo de Execução do Objeto define como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde a emissão da Ordem de Serviço até o encerramento das obrigações contratuais, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021. Esses são passos essenciais para o bom andamento da execução, devendo serem seguidos os seguintes atos:

### 5.1.1. Etapa de Mobilização e Instalação (Início)



- **Ordem de Serviço:** A execução inicia formalmente com a emissão da Ordem de Serviço após a assinatura do contrato e verificação das licenças ambientais.
  - **Canteiro de Obras:** A contratada deverá instalar o canteiro no Bairro Triângulo, incluindo placa padrão de obra e isolamento da área para segurança da comunidade.
  - **Plano de Gestão de Resíduos:** Apresentação e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigido.
- 5.1.2. Etapa de Execução Técnica (Ciclo Intermediário) –** A obra seguirá o regime de execução global, integrando materiais e mão de obra especializada.
- **Fundações e Estrutura:** Realização de fundações adequadas à sondagem do terreno, estrutura em concreto armado e alvenaria de vedação.
  - **Sistemas Prediais e Acabamento:** Instalação simultânea de sistemas elétricos (incluindo subestação), hidrossanitários, combate a incêndio e rede lógica.
  - **Acessibilidade:** Aplicação rigorosa de normas de acessibilidade universal (rampas e sinalização tátil) em todas as áreas pedagógicas.
- 5.1.3. Etapa de Monitoramento e Medição**
- **Fiscalização Contínua:** Acompanhamento por fiscal designado, que utilizará o sistema de gestão por aferição de resultados para validar as medições.
  - **Cronograma Físico-Financeiro:** As liberações de pagamento estarão estritamente vinculadas ao cumprimento das etapas aprovadas pela Caixa Econômica Federal (PT nº 1095629-42/CEF).
- 5.1.4. Etapa de Encerramento e Entrega (Chave na Mão) –** A entrega deve ser do tipo "chave na mão", garantindo a funcionalidade imediata.
- **Termo de Recebimento Provisório:** Lavrado após a conclusão física para verificação de conformidade.
  - **Treinamento Operacional:** Realização de treinamento para a equipe de apoio da Secretaria sobre o funcionamento de quadros elétricos e alarmes.
  - **Entrega do Manual do Usuário e "As-Built":** Fornecimento do catálogo de fornecedores, cronograma de manutenção preventiva e projetos detalhando o que foi efetivamente construído.
  - **Termo de Recebimento Definitivo:** Emitido após sanados eventuais vícios aparentes e confirmada a plena operacionalidade.
- 5.1.5. Etapa de Pós-Entrega (Garantia)**
- **Assistência Técnica:** Manutenção de canal de comunicação com resposta em até 48 horas para emergências.
  - **Garantia Quinquenal:** Responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme o Código Civil.

## 5.2. Quadro de Sincronismo da Execução

Fase	Marco Principal	Responsabilidade
0% a 10%	Mobilização e Canteiro	Contratada
10% a 70%	Estrutura e Alvenaria	Contratada / Fiscal
70% a 90%	Acabamentos e TI	Início de aquisição de Mobiliário
100%	Recebimento Definitivo	Sec. de Educação / CEF



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para assegurar que a construção da Escola de 13 salas no Bairro Triângulo atinja os resultados pretendidos, o **Modelo de Gestão do Contrato** foi estruturado com foco no acompanhamento técnico rigoroso e na conformidade com o Convênio **PT nº 1095629-42/CEF**. Considerando que a estrutura administrativa local contará com a figura do **Fiscal do Contrato**, este modelo define os procedimentos de controle e os fluxos de trabalho sob a égide da Lei nº 14.133/2021. Assim, as seguintes diretrizes serão seguidas:

### 6.1.1. Estrutura de Fiscalização e Apoio

- **Fiscal do Contrato:** Servidor designado por portaria, preferencialmente engenheiro civil, responsável pelo acompanhamento técnico direto, medições e registro de ocorrências.
- **Segregação de Funções:** Garantia de que o fiscal possua autonomia e não tenha participado das etapas de licitação, assegurando a imparcialidade na conferência dos serviços.
- **Suporte Jurídico e Técnico:** O fiscal terá canal direto com a Procuradoria Jurídica para dirimir dúvidas contratuais e suporte da Secretaria de Infraestrutura para vistorias complexas.

### 6.1.2. Procedimentos de Acompanhamento (Rotina)

- **Diário de Obra Digital:** Registro diário obrigatório das condições climáticas, efetivo de mão de obra, equipamentos em uso e serviços executados.
- **Vistorias Periódicas:** Realização de visitas in loco para conferência da qualidade dos materiais (normas ABNT) e execução conforme o projeto padrão FNDE.
- **Gestão por Aferição de Resultados:** As medições serão realizadas com base na conclusão efetiva das etapas, utilizando ferramentas como trena laser e registros fotográficos para comprovação.

### 6.1.3. Fluxo de Medição e Pagamento

- **Relatório de Medição:** A contratada deverá protocolar o relatório mensal de evolução física.
- **Validação do Financiador:** O fiscal municipal deverá alinhar as medições com as vistorias técnicas da Caixa Econômica Federal para a liberação das parcelas do convênio.
- **Plataforma Transferegov:** Inserção obrigatória de relatórios e fotos no sistema federal para manutenção da regularidade do repasse de recursos.

### 6.1.4. Controle de Qualidade e Conformidade

- **Ensaio e Testes:** Exigência de testes de carga em sistemas elétricos, testes de estanqueidade em redes hidrossanitárias e conferência de resistência do concreto.
- **Gestão de Riscos:** O fiscal deve monitorar o cronograma para identificar desvios que possam levar à paralisação da obra ou perda do convênio, propondo ajustes imediatos.
- **Manutenção de Garantias:** Conferência periódica da validade das garantias contratuais e seguros durante toda a execução.

### 6.1.5. Recebimento e Encerramento



- **Recebimento Provisório:** Verificação de conformidade de todos os itens em até 15 dias após a comunicação de término pela contratada.
- **Recebimento Definitivo:** Lavrado após a entrega dos projetos "As-Built", Manual do Usuário e treinamento das equipes de apoio da Secretaria de Educação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para garantir a transparência e a conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar** e as normas do **FNDE/Caixa Econômica Federal (PT 1095629-42)**, os critérios de medição e pagamento seguirão o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, baseados na execução efetiva de cada etapa da obra da Escola de 13 salas. Abaixo, detalho as regras que comporão o Termo de Referência:

**7.1.1. Critérios de Medição** – A medição será realizada mensalmente, considerando apenas os serviços efetivamente executados, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observando-se:

- **Unidade de Medida:** Serão utilizadas as unidades constantes na planilha orçamentária (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, kg, un, etc.), seguindo as composições da tabela **SINAP**.
- **Procedimento de Aferição:**
  - A Contratada deverá solicitar a medição até o 25º dia de cada mês.
  - O Fiscal do Contrato realizará a vistoria *in loco* utilizando instrumentos de precisão (trena eletrônica) e registros fotográficos.
  - **Serviços Ocultos:** Elementos como fundações e armaduras devem ser medidos e fotografados antes do lançamento do concreto. Sem o registro fotográfico e a validação do fiscal, o serviço não será atestado.
- **Materiais em Canteiro:** Não serão medidos materiais apenas entregues no canteiro de obras. A medição só ocorre após a aplicação/instalação do material no objeto.
- **Encargos Sociais e BDI:** Os valores medidos serão acrescidos do percentual de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) definido na proposta vencedora.

**7.1.2. Critérios de Pagamento** – O pagamento está condicionado à disponibilidade financeira dos recursos provenientes do **PT 1095629-42** e ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

**7.1.3. Condições para Liberação** – O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

1. **Boletim de Medição (BM):** Assinado pelo preposto da empresa e pelo Fiscal da Prefeitura.
2. **Certidões de Regularidade:** Prova de regularidade com o FGTS, CND Trabalhista e Tributos Federais/Municipais.
3. **Diário de Obra:** Cópia das folhas do período correspondente, devidamente preenchidas.

### 7.1.4. Fluxo de Processamento

- **Ateste:** Após a validação técnica, o Fiscal atestará a Nota Fiscal em até 5 (cinco) dias úteis.
- **Sincronismo com a CAIXA:** Devido à natureza do convênio, o pagamento final à empresa poderá ocorrer após a validação da medição no sistema



**Transferegov.br** e a consequente liberação da parcela pelo Agente Financeiro (CAIXA).

- **Prazo Final:** Uma vez liberados os recursos pelo repassador, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

#### 7.1.5. Retenções e Penalidades na Medição

- **Qualidade Insatisfatória:** Se um serviço for executado em desacordo com as normas da ABNT ou com o Projeto Padrão FNDE, o Fiscal glosará (excluirá) o valor correspondente da medição até que seja refeito.
- **Atrasos:** Caso o cronograma físico apresente atraso injustificado superior a 15%, a Administração poderá reter pagamentos de parcelas administrativas até a regularização do ritmo da obra.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando a natureza do objeto (**obra de engenharia de valor significativo**) e a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a forma de seleção do Contratado será a **Licitação** na modalidade **Concorrência** ou **Pregão Eletrônico** (para obras comuns, se aplicável, ou em regime de contratação integrada/semi-integrada se a complexidade for maior), e o critério de julgamento será o **Menor Preço** ou **Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico** (se a natureza for compatível).

8.2. Para o caso específico de **Construção de 01 (uma) Escola de Tempo Integral de 13 salas Modelo Térreo padrão FNDE no Bairro Triângulo, Município de Marco-CE., PT nº 1095629-42/CEF**, cujo escopo está definido no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, sugere-se a modalidade e o critério abaixo:

#### 8.2.1. Modalidade e Critério de Julgamento

Elemento	Definição Proposta	Fundamentação na Lei nº 14.133/2021
Modalidade	<b>Concorrência</b> ou <b>Pregão Eletrônico</b> (a ser definido pela assessoria jurídica).	A <b>Concorrência</b> é a modalidade mais tradicional para obras de engenharia. O <b>Pregão</b> pode ser usado para bens e serviços comuns, <b>incluindo obras e serviços de engenharia comuns</b> (§ único do art. 29), desde que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.
Critério de Julgamento	<b>Menor Preço</b>	Adequado para obras com <b>Projeto Básico completo</b> e especificações detalhadas (como a presente), onde o objeto é padronizável e a qualidade pode ser aferida objetivamente pelo cumprimento das especificações. (Art. 33, I).

8.2.2. **Critérios de Habilitação** – A habilitação visa comprovar a capacidade do licitante de executar o objeto do contrato, conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Arts. 66 a 69):

**A) Habilitação Jurídica** – A licitante deverá apresentar a documentação que comprove a sua existência legal e o poder de representação (e.g., registro comercial, ato constitutivo, estatuto social).

**B) Qualificação Técnica** – É o critério crucial para uma obra de engenharia. A licitante deve comprovar, além de comprovação de inscrição ou registro no



CREA/CAU:

1. **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de que executou serviços de natureza e complexidade tecnológica semelhantes à da obra licitada. Será exigida a apresentação de **Certidões de Acervo Técnico (CATs)**, expedidas pelo CREA/CAU, que comprovem a execução dos seguintes serviços e quantitativos de, no mínimo:
  - a) Sinapi – 104314 – Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical (em kg). AF\_07/2019 – 39.425,65Kg; e
  - b) Outros (FNDE 20 – Composição) – Telha termoisolante revestida em aço galvanizado, face superior trapezoidal e face inferior plana (não inclui acessórios de fixação), revest com espessura de 0,50 mm, com pre-pintura de cor branca nas duas faces, núcleo em poliisocianurato (pir) com espessura de 50 mm – 1.235,64m<sup>2</sup>.
2. **Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais **profissionais de nível superior** (e.g., Engenheiro Civil) com as **CATs** que atestem a experiência mínima requerida acima.

**C) Qualificação Econômico-Financeira** – A licitante deve demonstrar solidez financeira para suportar a execução do contrato. Serão exigidos entre outros os seguintes índices contábeis:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo de valor correspondente a aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado do orçamento básico.

**Certidão Negativa de Falência.**

**D) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** – A licitante deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade com as Fazendas (Federal, Estadual e Municipal), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT).



### 8.2.3. Fase de Lances e Julgamento

1. **Apresentação de Propostas:** As empresas apresentarão suas propostas de preços em conformidade com o Projeto Básico e o orçamento estimativo da Administração.
2. **Fase Competitiva:** Será seguida a forma tradicional de competição, inicialmente seguindo pela avaliação das propostas e em seguida a habilitação do vencedor, seguindo a ordem crescente de classificação.
3. **Exigência de Exequibilidade:** A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua **exequibilidade**. Propostas com valores **manifestamente inexequíveis** (aqueles que não demonstrem viabilidade de execução pelos custos apresentados) serão desclassificadas, conforme o Art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021.
4. **Habilitação:** Após a definição da proposta mais vantajosa (menor preço), serão verificados os requisitos de habilitação (Jurídica, Técnica e Econômico-Financeira).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que rege a elaboração do Termo de Referência, apresento a **Estimativa do Valor da Contratação** para a presente obra:

9.1.1. O valor estimado foi obtido através de orçamento detalhado, composto pela Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Memória de Cálculo e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI).

9.1.2. **Estimativa do Valor Total da Contratação** – O valor global estimado para a contratação da obra, incluindo o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), é de: **R\$ 11.437.571,69 (Onze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

9.2. **Parâmetros e Documentos de Suporte (Art. 6º, XXIII, “i”)** – O valor da contratação foi obtido com base nos seguintes parâmetros, conforme a legislação:

Parâmetro	Detalhamento	Fonte de Suporte
Data Base do Orçamento	Agosto de 2025	Documentação do Projeto (Anexo)
Tabela Referência	Tabela Unificada SINAPI (01/2025), <b>desonerada</b> .	Tabela Oficial SINAPI
Método de Cálculo	Composição de custos unitários e quantitativos do Projeto Básico/Executivo, acrescidos do BDI.	Orçamento Detalhado (Anexo)

9.3. **Memória de Cálculo: Detalhamento do Custo Direto (Valor Base)** – O Custo Direto acima representa o somatório dos custos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução física da obra, com a inclusão de impostos e despesas indiretas (BDI). Seguem demonstrativos de alguns memoriais de cálculos, como exemplo:

9.3.1. **Parâmetros de Composição de Preços** -- A formação dos preços baseia-se na metodologia de **Custo Unitário Direto + BDI**.

- **Base de Custos (Insumos):** Referencial **SINAPI (Ceará)** e **FNDE**. Os custos unitários referem-se ao valor "seco" (material + mão de obra + equipamentos).



- *Exemplo:* Item 26.16 (Poste de Concreto): Custo Unitário de R\$ 2.031,26.
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** Aplicado o percentual fixo de **25,00%** sobre o custo unitário.
  - *Cálculo:* Preço Unitário = Custo Unitário X (1 + 0,25).
  - *Exemplo:* R\$ 2.031,26 (Custo)  $\Rightarrow$  R\$ 2.539,08 (Preço Final).

**9.3.2. Memória de Cálculo de Macrosserviços (Exemplos Detalhados)** – A seguir, exemplificando, detalho o cálculo de alguns dos itens representativos da obra:

**A. Administração Local e Apoio (Item 1)** – Este item é calculado pelo método de **verba global e mensalidade**, garantindo a manutenção da estrutura administrativa durante os 14 meses previstos.

- **Administração Local (Item 1.1):** Valor fixo de **R\$ 556.196,90** (já com BDI).
- **Locação de Contêineres (Item 1.2):**
  - *Parâmetro:* 14 meses de locação.
  - *Cálculo:* 14 meses X R\$ 1.709,24 (Preço Unit. com BDI) = **R\$ 23.929,36**.

**B. Movimento de Terra e Infraestrutura (Itens 3 e 4)** – Os cálculos são baseados na cubagem (m<sup>3</sup>) projetada para a Escola de 13 Salas.

- **Escavação e Reaterro:** Calculado pela geometria das fundações (sapatas e vigas baldrame).
- **Concreto de Fundações:** Quantitativo obtido pela somatória dos volumes de todos os elementos estruturais enterrados, multiplicado pelo custo do concreto usinado + lançamento.

**C. Instalações Elétricas e Entrada de Energia (Item 26)** – Utiliza contagem por unidade (UN) e pontos instalados:

- **Poste de Concreto 12m (Item 26.16):** 1 UN X R\$ 2.539,08 = **R\$ 2.539,08**.
- **Terminal de Pressão (Item 26.15):** 8 UN X R\$ 49,16 (Preço com BDI) = **R\$ 393,28**.

**9.4. Parâmetros do Cronograma Físico-Financeiro (CFF)** – A memória de cálculo para os desembolsos mensais utiliza o modelo aprovado pela CEF, que define o percentual de execução por "Parcela" (Mês):

**9.5. Resumo da Memória de Cálculo Global** – O valor total do objeto é a somatória dos **28 itens de macrosserviços** listados na planilha de referência.

- **Custo Direto Total (Somatório de Custos):** Obtido pela soma da coluna "Custo Unitário" X "Qtd".
- **Preço Global da Contratação (Lote Único):** Obtido pela soma da coluna "Preço Total (vr calculado)", que já integra o BDI de 25%.
- **Critério de Reajuste:** Será utilizado o índice setorial da construção civil (INCC), conforme previsão no Termo de Compromisso nº 962508/2024, para garantir o equilíbrio econômico caso a obra ultrapasse 12 meses, considerando a data do orçamento inicial, fixado em agosto de 2025.

**9.6.** Esta memória de cálculo assegura que não haverá sobrepreço, pois utiliza as tabelas oficiais exigidas pelo repassador federal (CAIXA/FNDE).



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão e Disponibilidade Orçamentária – A contratação possui a devida previsão orçamentária e financeira para o exercício vigente, conforme demonstrado a seguir:

Detalhamento	Especificação
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 11.437.571,69
Dotação Orçamentária	05.01.12.361.0037
Órgão/Unidade Orçamentária	Secretaria de Educação
Programa de Trabalho	1.002 – Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de ensino fundamental
Natureza da Despesa (ND)	4490.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso	Recurso Federal – 570.00

10.2. Declaração de Adequação Orçamentária – A Secretaria de Educação declara que o **valor total estimado acima** encontra-se compatível e reservado no orçamento vigente do município de Marco-CE, sendo esta uma despesa de capital alinhada com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.3. Procedimento de Reserva de Recursos – Para a realização da licitação e celebração do contrato, será necessária a emissão dos seguintes documentos, em conformidade com o **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**:

- **Declaração de Adequação Orçamentária:** Documento que atesta a disponibilidade e a compatibilidade do valor estimado com a dotação orçamentária, prévio à licitação.
- **Emissão de Empenho:** O empenho da despesa será efetuado pelo valor total de cada medição executada da contratação, após o resultado da licitação e assinatura do termo contratual, ou pela parcela correspondente ao exercício financeiro.



## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO

Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais e plantas gráficas)

**O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE  
EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO CAPÍTULO 3**



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
OBJETO QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE MARCO**, através da Secretaria de Educação e Cultura de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.596/0001-02, neste ato representada pelo(as) seu(ua) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **Tel:** \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_**, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de Prestação de Serviços de Construção de 01 (uma) Escola de Tempo Integral de 13 salas, Modelo Térreo padrão FNDE, no Bairro Triângulo, no Município de Marco-CE., PT nº 1095629-42/CEF**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo II do edital.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

### II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo II do edital, obrigando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;



- h) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei; e
- j) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES**

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da licitação, fixado no mês de agosto de 2025, à cada 12 (doze) meses, pelo índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 05.01.12.361.0037.1.002.4490.51.00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 14 (quatorze) meses.



6.2. O presente contrato terá vigência de até 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente conforme a legislação vigente, ou mediante justificativa entre partes.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos seguintes termos:

6.3.1. A contratada apresentará a medição dos serviços executados, através de planilha que seguirá o projeto básico, e os pagamentos serão realizados de acordo com as unidades/serviços realizados;

6.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação pertinente, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; e
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Instruções exigíveis;

6.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
- e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Responsável)**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da Licitação)

\_\_\_\_\_ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº  
\_\_\_\_\_:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)